



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.290, de 1º de Dezembro de 2023.

*Dispõe sobre a alteração do caput do artigo 5º-A do Decreto nº 1.455, de 11 de abril de 2014, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o interesse público de o Município de Nova Andradina contribuir com o tratamento e auxílio aos servidores que estão acometidos de doenças graves; (autos PM-ADM-2023/09380);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 5-A do Decreto nº 1.455, de 11 de abril de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º-A. A licença prêmio por assiduidade não gozada poderá ser convertida em pecúnia ao servidor de provimento efetivo que requerer e demonstrar por meio de provas irrefutáveis que está acometido por doença de câncer, AIDS, alienação mental grave, doença de Paget em estados avançados (osteíte deformante), doença de Parkinson, Esclerose múltipla, nefropatia grave, hepatopatia grave, neoplasia maligna, doenças reumáticas autoimunes (artrite reumatoide; lúpus eritematoso sistêmico; espondilite anquilosante; artrite psoriásica; síndrome de Sjogren; esclerodermia sistêmica; polimialgia reumática; alopecia areata; doença de Crohn, vitiligo; e, psoríase), doenças reumáticas não Autoimunes (osteartrite; gota; osteoporose; e, fibromialgia) ou quando será submetido à cirurgia cardiovascular, cerebral ou respiratória ou quando for algum de seus filhos(as) ou esposo(a) ou companheiro(a).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de dezembro de 2023.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1716  
Data 04/12/23



# DIÁRIO OFICIAL

BRUNA CAROLINI  
NOVA ANDRADINA-MS NASCIMENTO:0480

Assinado de forma digital por  
BRUNA CAROLINI  
NASCIMENTO:04805986140  
Dados: 2023.12.04 15:44:13  
-04'00"

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016 5986140

DECRETO Nº. 3.289, de 1º de Dezembro de 2023.

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o Despacho SIGA Nº PM-DES-2023/36217, de 23 de novembro de 2023, expedida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado na qual solicita a nomeação dos representante para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR (autos PM-ADM-2023/09480);

CONSIDERANDO, a Lei nº. 1.664 de 22 de dezembro de 2021, dispõe sobre a alteração da Lei nº. 069, de 16 de maio de 1997, o Conselho será composto de 22 (vinte e dois) membros e respectivos suplentes.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR biênio de 2022 a 2024:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado:

a – Juliana Lopes, como titular;  
b – Paulo Rogério Rolim Prestes, como suplente;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a – Lúcio Roberto Tolentino, como titular;  
b – Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, como suplente;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a – Sildiano de Souza Aragão, como titular;  
b – Roberto Ginell, suplente;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a – Emerson José Alves da Silva, como titular;  
b – Cristiana Vieira França, como suplente;

V – Representantes da Agência do Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso

do Sul – AGRAER:

a – Rodrigo Zanon, como titular;  
b – Chirley Dornas Nantes Pereira, como suplente;

VI – Representantes da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso

do Sul – IAGRO:

a – Luiz Antônio Alonso, como titular;  
b – Júlio Hideki Jodai, como suplente;

VII – Representantes do Sindicato Rural de Nova Andradina:

a – Marcus Vinícius Godoy Garcia Junior, como titular;  
b – Juliano Ferro Vieira, como suplente;

VIII – Representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Campos de Nova

Andradina/MS - IFMS:

a – Felix Placencia Garcia, como titular;  
b – Marcio Lustosa Santos, como suplente;

IX – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras de

Nova Andradina:

a – Roberto Carlos Ramos Cebalho, como titular;  
b – João Moreira de Oliveira, como suplente;

X – Representantes da Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança de Nova

Andradina:

a – Elaine da Silva Moreira Dias, como titular;  
b – João Santana, como suplente;

XI – Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Leite Nova Conquista de Nova

Andradina:

a – Valdecir Pereira, como titular;  
b – Jessica dos Santos Vitorio, como suplente;

XII – Representantes da Associação dos Agricultores Familiares – Projeto do

Assentamento Santa Olga:

a – Roberto Ceballos, como titular;  
b – Amâncio Nunes Romeiro, como suplente;

XIII – Representantes da Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade Il do

Assentamento 17 de Abril na Fazenda Teijin:

a – Ely Regina de Oliveira, como titular;  
b – Alex Marcos Abreu Nunes, como suplente;

XIV – Representantes da Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do

Projeto de Assentamento Teijin – Fetagri -MS:

a – Nelson Dan, como titular;

b – Marlon Shultz, como suplente;

XV – Representantes da Associação da Agricultura Familiar do Assentamento Teijin:

a – Jandir Clemm, como titular;  
b – Clóvis Clemm, como suplente;

XVI – Representantes da Associação Santa Luzia:

a – Sidmar Alves dos Santos, como titular;  
b – Wilson Gomes, como suplente;

XVII – Representantes do Centro de Formação, Capacitação, Cultura, Estudo e Pesquisa dos

Trabalhadores e Trabalhadoras Eldorado dos Carajás – CEEPATEC:

a – Gilson Aparecido Bonfim, como titular;  
b – Valdinei Araújo dos Santos, como suplente;

XVIII – Representantes da Associação dos Agricultores Familiares Lagoa Azul- Linha Rio de

Janeiro do projeto do Assentamento Teijin-Fetagri:

a – Gabriela Guillen Moro, como titular;  
b – Aguinaldo de Jesus, como suplente;

XIX – Representantes da Cooperativa de produção dos Agricultores Familiares do

Assentamento Santa Olga -COOPAOLGA:

a – Carlos Gomes dos Santos, como titular;  
b – Osmar de Castro Lemes, como suplente;

XX – Representantes da Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema -COOPAVIL:

a – Marlon Shultz, como titular;  
b – Enoque Evangelista, como suplente;

XXI – Representantes da Associação Empresarial de Nova Andradina – ACINA:

a – Eliezer Ravaze dos Santos, como titular;  
b – Gisele Rodrigues dos Santos Modesto, como suplente;

XXII – Representantes da 7ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato

Grosso do Sul – Nova Andradina:

a – Marcelo Moreira de Souza, como titular;  
b – Jhymes Carlos de Oliveira Santos, como suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de dezembro de 2023.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.290, de 1º de Dezembro de 2023.

*Dispõe sobre a alteração do caput do artigo 5º-A do Decreto nº 1.455, de 11 de abril de 2014, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o interesse público de o Município de Nova Andradina contribuir com o tratamento e auxílio aos servidores que estão acometidos de doenças graves; (autos PM-ADM-2023/09380);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 5-A do Decreto nº 1.455, de 11 de abril de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º-A. A licença prêmio por assiduidade não gozada poderá ser convertida em pecúnia ao servidor de provimento efetivo que requerer e demonstrar por meio de provas irrefutáveis que está acometido por doença de câncer, AIDS, alienação mental grave, doença de Paget em estados avançados (osteíte deformante), doença de Parkinson, Esclerose múltipla, nefropatia grave, hepatopatia grave, neoplasia maligna, doenças reumáticas autoimunes (artrite reumatoide; lúpus eritematoso sistêmico; espondilite anquilosante; artrite psoriásica; síndrome de Sjogren; esclerodermia sistêmica; polimialgia reumática; alopecia areata; doença de Crohn, vitiligo; e, psoríase), doenças reumáticas não Autoimunes (osteartrite; gota; osteoporose; e, fibromialgia) ou quando será submetido à cirurgia cardiovascular, cerebral ou respiratória ou quando for algum de seus filhos(as) ou esposo(a) ou companheiro(a).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de dezembro de 2023.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL